



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO (SDB)**  
**Edital N° 01/2021**

Instituída por meio da DTS da Direção da Faculdade de Direito n° 007/2021, a partir de deliberação do Colegiado de Unidade e de acordo com as previsões do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE), a **Comissão Eleitoral Local (CEL) para a Organização do Processo de Consulta da preferência para Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Direito Público (SDB), da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF)**, após declarar instaurada a Consulta, comunicando seu cronograma à Direção e adotar as primeiras medidas organizatórias (MEMORANDO CEL n° 01/2021), torna público este edital e declara aberto o processo de consulta aos/às servidores/as docentes, técnicos/as administrativos/as e discentes desta Unidade sobre a preferência para a Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Direito Público (SDB) da Faculdade de Direito (biênio 2022-2023), bem como aberto o período de inscrição daqueles/as interessados/as em compor chapas e se submeterem à consulta.

### **1. Da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo**

A CEL constituída para o presente Processo Consultivo foi instalada em 22/12/21, sendo composta pelos/a docentes: **Enzo Bello** (PRESIDENTE), SIAPE 1581648; **Gustavo Sampaio Telles Ferreira**, SIAPE 1561902; **Clarissa Maria Beatriz Brandão de Carvalho Kowarski**, SIAPE 1547673; **Wilson Madeira Filho**, SIAPE 2291088 (SUPLENTE); a servidora técnica administrativa **Letícia de Oliveira Gago Gomes de Souza** (SECRETÁRIA), SIAPE 1670592, e o servidor técnico administrativo **Ubiratan Alves da Silva** (SUPLENTE), SIAPE 308916; e a discente **Simone de Lira Fernandes**, matrícula 219007200, e o discente **Yuri Santos Lirio Silva** (SUPLENTE), matrícula 119007132.

### **2. Das Inscrições**

A inscrição dos/as interessados/as em se submeter à consulta, observando os critérios de elegibilidade e demais regras do RGCE, dar-se-á entre os dias 23 de dezembro de 2021 e 10 de janeiro de 2022, das 10 às 20 horas, mediante a entrega à CEL dos seguintes documentos eletrônicos ou digitalizados: (i) CPF e RG; (ii) formulário com requerimento de inscrição de chapa (doc. anexo); (iii) cópia do Currículo Lattes dos/as candidatos/as; e (iv) proposta ou programa de gestão da chapa.

Por determinação desta CEL, a efetivação das inscrições (mediante remessa dos documentos acima mencionados) será levada a efeito exclusivamente através do endereço de *e-mail* [secretaria.esd@id.uff.br](mailto:secretaria.esd@id.uff.br), com encaminhamento à secretaria desta CEL, que emitirá declaração de recebimento do pedido de inscrição e dos respectivos documentos encaminhados.

Em nenhuma hipótese será admitida inscrição por outro meio ou procedimento distinto do previsto neste Edital.

### **3. Da Homologação das Chapas**

A homologação das chapas validamente inscritas será divulgada pela Secretaria desta CEL, através dos canais de comunicação da Direção da Faculdade, no dia 11 de janeiro de 2022.

### **4. Da Apresentação das Chapas e da Data da Consulta**

A apresentação das chapas à comunidade, com eventual debate, ocorrerá nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022, em horários e formato a serem definidos, oportunamente, pela CEL.

A Consulta será realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2022, das 10h às 20h, exclusivamente na modalidade remota pela internet (*on-line*), nos termos da Resolução n. 005/2020 – que regulamenta o art. 70 do RGCE-UFF –, através do *software* Helios, disponibilizado e supervisionado pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI-UFF.

### **5. Da Apuração**

A apuração dos votos será realizada no dia 25 de janeiro de 2022, logo após o término da votação.

### **6. Da Elegibilidade**

Os/As candidatos/as à Chefia e à Vice-Chefia do Departamento de Direito Público (SDB) da Faculdade de Direito da UFF deverão integrar os quadros do magistério da UFF e acharem-se lotados/as no SDB e portarem a titulação de doutorado, sem prejuízo de outras exigências fixadas a partir do disposto no artigo 27 do RGCE.

### **7 Da Consulta Eleitoral**

#### **7.1. Poderão votar:**

- a) os/as servidores/as docentes permanentes do quadro da UFF, lotados/as no Departamento de Direito Público (SDB) da Faculdade de Direito;
- b) os/as servidores/as técnicos/as-administrativos/as do quadro permanente da UFF, lotado/as no Departamento de Direito Público (SDB) da Faculdade de Direito;
- c) os/as discentes do curso de graduação em Direito que estejam com matrícula ativa (modo como esta CEL entende o requisito de se achar inscrito/a em disciplina) no Curso de Direito em disciplina que esteja vinculada ao SDB.
- d) os/as discentes do Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional (PPGDC), vinculado ao Departamento de Direito Público (SDB) da Faculdade de Direito, que estejam com matrícula ativa e se achem inscritos/as em disciplina ou em fase de elaboração de dissertação.

7.2. Os/As eleitores/as que estiverem incluídos/as em mais de um dos segmentos de votantes citados acima, deverá escolher uma única categoria para exercer seu direito ao voto.

7.3. As cédulas serão identificadas separadamente: 1) servidores/as docentes; 2) servidores/as técnicos/as-administrativos/as; e 3) discentes.

7.4. O peso do voto de servidores/as docentes e servidores/as técnicos/as-administrativos/as corresponderá a 80% (oitenta por cento). O peso do voto de discentes corresponderá a 20% (vinte por cento).

#### **8. Da duração do Mandato**

O mandato será de 02 (dois) anos, contados da nomeação do Reitor devidamente publicada.

#### **9. Das Disposições Finais**

Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela CEL ora instituída, cabendo recursos, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 22 de dezembro de 2021.

---

**ENZO BELLO**  
**Professor Associado 2**  
**Presidente da CEL-SDB**  
**Siape 1581648**